



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro Canela - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

APOSTILAMENTO

SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 13/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, E A EMPRESA RENOVAR ENGENHARIA LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER À REITORIA E SEUS CAMPI, CONFORME PREGÃO Nº 01/2021 E PROCESSO Nº 23278.000602/2020-64.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, com sede à Avenida Araújo Pinho, nº. 39, Canela – Salvador / BA, CEP: 40.110-150. CNPJ/MF: n.º 10.764.307/0001-12, neste ato representado pela sua Reitora Prof.^a **LUZIA MATOS MOTA**, RG n.º 0308285549/SSP/BA, CPF n.º 430.536.295-34, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RENOVAR ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ n.º 07.474.287/0001-30, estabelecida na Avenida Santos Dumont, nº 1883, Edf. Aero Empresarial, sala 1009, Centro, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42702-400, telefone (71) 3028-1028, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **DANIEL PEREIRA DIAS**, brasileiro, RG n.º. 05.869.668-70 - SSP/BA, CPF n.º 775.873.165/15, celebram o presente Termo de Apostilamento, em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 5, de 25 de maio de 2017 e suas alterações, decorrente do Contrato n.º 13/2021, do Pregão n.º 01/2021 e do Processo n.º **23278.000602/2020-64**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo reajuste anual dos insumos, bem como da tabela SINAPI e ORSE, do contrato n.º 13/2021..

CLÁUSULA SEGUNDA: O reajuste anual dos insumos é de **R\$ 5.549,83** (cinco mil, quinhentos quarenta e nove reais, oitenta e três centavos), relativo à variação do IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), no período de Maio/2023 a Abril/2024, para os itens EPI's, Uniformes, Ferramentas e Equipamentos, um aumento equivalente a **3,688020%**, e encontra amparo no Art. 40, Inc. XI e Art. 55, Inc III, da Lei 8666 de 1993, na Instrução Normativa n.º 05/SLTI-MP/2017 e no Processo **23278.000602/2020-64**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O contrato passará de **R\$ 11.737.896,90** (onze milhões, setecentos trinta e sete mil, oitocentos noventa e seis reais e noventa centavos) para **R\$ 11.743.446,73** (onze milhões, setecentos quarenta e três mil, quatrocentos quarenta e seis reais, setenta e três centavos), um aumento de **0,05%**.

CLÁUSULA QUARTA: A aplicação dos valores previstos na tabela SINAPI e ORSE, para o fornecimento de materiais e execução dos serviços eventuais, será a partir do mês de JULHO de 2024,

tomando como base as tabelas do referido mês.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato nº 13/2021 celebrado entre o IFBA e a empresa **RENOVAR ENGENHARIA LTDA**, e em concordância com o Pregão nº 01/2021.

CLÁUSULA SEXTA: A Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estar de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assina o CONTRATANTE o presente instrumento



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Reitor(a)**, em 04/10/2024, às 16:02, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3766829** e o código CRC **DC3FCD91**.